



Prefeitura Municipal de Capoeiras

LEI Nº 165/93

Projeto de Lei Nº: 06/93

Ementa: **FIXA OS SALÁRIOS HORA DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data: 27 DE ABRIL DE 1993.

Autores: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Sessão: **ORDINÁRIA**

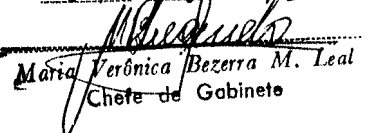
Aprovada em: 04 / 05 / 93.

Recebido da Câmara em: 05 / 05 / 93.

Sancionada em: 07 / 05 / 93.

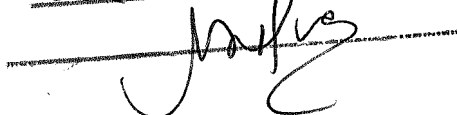
ARQUIVE - SE

Em: 07 / 05 / 1993


Maria Verônica Bezerra M. Leal
Chefe de Gabinete

Recursos Humano
CONFERE COM ORIGINAL

22 / 09 / 04





Prefeitura Municipal de Capoeiras
COM TRABALHO E SERIEDADE

E E I Nº 165/93

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais tendo em vista, o inciso XXI do art. 58 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a contratar provisoriamente os professores de curso superior com licenciatura curta e plena, para o Colégio José Soares de Almeida, Gedeão Rodrigues (povoado Riacho do Mel), Es. Cônego João Rodrigues de Melo (povoado Maniçoba).

Art. 2º - Ficam fixadas os seus salários por hora aula da seguinte forma:

1º - Licenciatura curta	Cr\$ 12.000,00
2º - Licenciatura plena	Cr\$ 16.000,00

Recursos Humano
CONFERE COM ORIGINAL

22/09/93

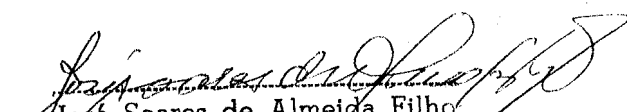
Art. 3º - As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de orçamento em vigor.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 07 de maio de 1993.

PUBLIQUE-SE

Em: 19/05/93


José Soares de Almeida Filho
PREFEITO